

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Secretaria Municipal da Saúde

#### 1. Condições gerais da contratação

**1.1. Definição do objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, insumos de enfermagem e produtos correlatos para imobilização e resgate, visando suprir as demandas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1.2. Especificações e quantidades

Item 01 - Aparelho de barbear, descartável, com lâmina dupla, embalada individualmente.

Descritivo: Material de limpeza e produtos de higienização

Quantidade: 500 Unidades

Item 02 - Eletrodo de ouro para eletroencefalograma

Descritivo: Eletrodos ouro para eletroencefalograma com 25 unidades cada de 1,20m a 1,50m compatíveis com o aparelho de eletroencefalógrafo Vertex SC823. Pino tipo Touch Proof 1,5mm.

Quantidade: 6 Caixas.

Item 03 - Pasta condutora para eletroencefalograma. Frasco com 1Kg

Descritivo: Pasta para Eletroencefalograma, fixação de eletrodos no couro cabeludo, em exames de eletroencefalografia (EEG) . Frasco 1Kg.

Quantidade: 40 frascos

Item 04 - Kit estesiômetros de monofilamentos.

Descritivo: Kit estesiômetro monofilamento modelo Semmes-Weinstein. Indicado para medir a sensibilidade em pé diabético e hanseníase. Kit composto de 6 monofilamentos diferentes (compressões de 0,07gf; 0,2gf; 2,0gf; 4,0gf; 10,0gf e 300gf) de nylon calibrados e acondicionados em tubos transparentes. Cada tubo acondiciona dois filamentos iguais, sendo um de uso imediato e outro para reserva. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 50 Kit

Item 05 - Estesiômetro de monofilamento individual.



Descritivo: Estesiômetro monofilamento individual com compressão de 10g por milímetro quadrado. Modelo Semmes-Weinstein. Indicado para medir a sensibilidade em pé diabético e hanseníase. Filamento de nylon calibrado e acondicionado em tubo transparente. Cada tubo condiciona dois filamentos iguais, sendo um de uso imediato e outro para reserva. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 150 unidades.

Item 06 - Válvula Para Cilindro C/ 1 manômetro Oxigênio.

Descritivo: As válvulas redutoras de pressão para cilindro foram desenvolvidas para controlar a pressão de saída de Ar comprimido medicinal, Oxigênio, Nitrogênio, Gás Carbônico, Argônio e Óxido Nitroso.

Características:

- Com 1 saída (cabo longo ou abo curto) seguem rigoroso critério de fabricação.
- Possuem corpo em latão cromado de alta resistência
- Manômetro para indicação da pressão residual do cilindro.

Especificações Técnicas

- Pressão de Entrada: Máximo 200 kgf/cm<sup>2</sup>
- Pressão de Saída: 3,5 ±0,3 kgf/cm<sup>2</sup>
- Escala do Manômetro: 0 a 315 kgf/cm<sup>2</sup>
- Material utilizado: Latão Cromado
- Válvula de Alívio: 7,0 ±0,3 kgf/cm<sup>2</sup>
- Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11.725

Quantidade: 10 Unidades

Item 07 - Colar cervical articulável com dispositivo rígido. Modelo adulto

Descritivo: Utilizado para a imobilização da coluna cervical com 16 graduações para um ajuste, em polipropileno, medidas aproximadas 56 x 18 x 0,5cm, com instruções de ajustes. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 20 Unidades.

Item 08 - Colar cervical articulável com dispositivo rígido. Modelo Infantil.

Descritivo: Utilizado para a imobilização da coluna cervical com 12 graduações para um ajuste, em polipropileno. Medidas aproximadas: 46 x 16 x 0,5cm, com instruções de ajustes. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 20 Unidades

Item 09 - Tala de imobilização em EVA. Cor Azul.

Descritivo: Tala de imobilização, maleável, em EVA, tamanho: 53cm x 08cm x 02cm. Cor padrão: Azul. Deverá apresentar registro ANVISA

Quantidade: 50 Unidades.

Item 10 - Tala de imobilização em EVA. Cor Laranja.



Descritivo: Tala de imobilização, maleável, em EVA, tamanho: 63cm x 09cm x 02cm. Cor padrão: Laranja. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 50 Unidades

Item 11 - Tala de imobilização em EVA. Cor Verde.

Descritivo: Tala de imobilização, maleável, em EVA, medidas aproximadas: 86cm x 10cm x 2,5cm. Cor padrão: Verde. Deverá apresentar registro ANVISA

Quantidade: 50 Unidade

Item 12 - Imobilizador de cabeça.

Descritivo: Base: Deve ser confeccionado em espuma microporosa de PVC ou material semelhante que preserve as características de impermeabilidade, conforto e segurança. Medidas mínimas de 40 x 25 x 01 cm. Deve conter acessórios em polipropileno preto, sendo quatro de cada lado da base, fixados em um cadarço de náilon de no mínimo 2,5 cm de largura. Medidas dos Cadarços: Deve possuir quatro cadarços de no mínimo 2,5 cm largura x 60 cm de comprimento; 02 cadarços de 2,5 cm largura x 7,5 cm de comprimento, sendo estes cadarços com 02 passadores de polipropileno que servem para a regulagem e fixação na prancha; 02 cadarços de 2,5 cm de largura x 78 cm de comprimento servindo para fixar a base na prancha; na parte superior, lado esquerdo, direito e central da base, cadarços de 2,5 cm de largura com 24 cm de comprimento, velcro tipo gancho e argola de 2,5 cm de largura x 7 cm de comprimento. Na base deve conter 02 pedaços de velcro tipo argola medindo 8 cm de largura x 22 cm de comprimento a 4 cm de cada extremidade, velcro este fixado em costura onde possa receber os blocos ou tijolos de espuma para fixação. Na base em sua parte frontal e central, contém em forma de almofada, espuma microporosa de PVC medindo no mínimo 10 x 25 x 01 cm com aplicação de resina impermeável vinílica. Todas as peças da base com revestimento de resina impermeável vinílica deverão ser resistentes ao sangue, lavável com água e sabão e ao cloro também. Blocos ou tijolos de apoio lateral: Devem ser confeccionado em espuma de Polietileno no formato retangular com cantos arredondados medindo no mínimo : 25 cm de comprimento x 13 a 15 cm de altura x 6 cm de largura. Todo o bloco ou tijolo deve apresentar aplicação de resina vinílica dando a peça maior resistência e durabilidade ao sangue, lavável com água e sabão e ao cloro também. Deve possuir 02 cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo da vítima; Testeira medindo no mínimo 2,5 cm de largura x 83 cm de comprimento, deve conter para ajuste ou regulagem, velcro tipo gancho medindo no mínimo 2,5 cm de largura x 17 cm de comprimento e velcro tipo argola medindo no mínimo 2,5 cm de largura x 12 cm de comprimento. Deve ainda possuir Queijeira medindo no mínimo 3 cm de largura e 83 cm de comprimento, sendo que na parte central dois cadarços com 1,5 cm de largura e 16 cm de comprimento, possibilitam o ajuste e o encaixe do queixo da vítima; O imobilizador deve ser impermeável, suportar condições adversas do clima como chuvas e variação de temperatura; Não possui partes de metal para ser usado em RX e outros procedimentos; Todos os componentes devem ser flutuantes, podendo ser utilizados em resgate aquático. Todas as peças da base com revestimento de resina impermeável vinílica ou material de qualidade semelhante devem ser resistentes ao sangue, laváveis com água, sabão e cloro.

Quantidade: 30 unidades.

Item 13 - Imobilizador dorsal Ked Infantil.



Descritivo: Produzido em nylon resistente, com cintos, alças e fivelas em nylon resistente. Isento de material de metal, sendo translúcido ao raio x. Utilizado para imobilização da coluna vertebral para resgate rápido, seguro e eficiente da vítima. Acondicionado em uma bolsa com abertura total para fácil manuseio, acompanhando um apoio de cabeça e refis de testa e queixo. Deverá apresentar registro ana ANVISA

Quantidade: 3 Unidades.

Item 14 - Cinto polvo para maca rígida.

Descritivo: Cinto de fixação tipo “polvo” ou “aranha”, para macas rígidas, para imobilização de adultos, confeccionada em fitas de poliamida em cores e fixado por fitas em velcro de 50mm de largura nas cores: preta, verde, amarela, vermelha e azul, com 1,22mts de comprimento, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas, radio transparente.

Quantidade: 10 Unidades

Item 15 - KIT CIPA com prancha em polietileno.

Descritivo: Composição mínima do Kit: 1 Capa para Kit Cipa; 1 Prancha longa em polietileno; 1 Conjunto de 3 Cintos; 1 jogo de tala aramada em e.v.a, com 4 tamanhos; 1 bandagem triangular Tamanho 100 x 100 x 140 cm; 1 colar cervical articulável adulto; 1 colar cervical articulável infantil; 01 manta termica aluminizada; 4 pares de luvas cirúrgicas estéreis.; 01 tesoura pronta romba; 2 Óculos de proteção ; 4 ataduras de crepe 10 x 1,20 cm; 4 ataduras de crepe 15 x 1,20 cm; 1 fita micropore 25 mm x 10 m; 2 máscaras RCP descartável. Deverá apresentar registro na ANVISA

Quantidade: 10 Unidades.

Item 16 - Faixa de contenção hospitalar

Descritivo: Faixa de contenção hospitalar para imobilização de punhos e tornozelos, confeccionada em brim de alta resistência, com dimensões aproximadas de 200 cm de comprimento por 15 cm de largura. As faixas devem ser ajustáveis, permitindo a adaptação a diferentes tamanhos e circunferências, por meio de fivelas ou sistema de velcro. O material deve ser respirável, hipoalergênico, lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalares, garantindo durabilidade e fácil higienização. As faixas devem proporcionar conforto ao paciente, sem causar irritação ou compressão excessiva, e devem ser seguras, evitando o deslocamento ou escape do membro imobilizado. Devem apresentar, ainda, costuras reforçadas para maior segurança e resistência.

Quantidade: 50 Unidades

Item 17 - Faixa de contenção em brim hospitalar.

Descritivo: Faixa de contenção hospitalar para imobilização de punhos e tornozelos, confeccionada em brim de alta resistência, com dimensões aproximadas de 200 cm de comprimento por 15 cm de largura. As faixas devem ser ajustáveis, permitindo a adaptação a diferentes tamanhos e circunferências, por meio de fivelas ou sistema de velcro. O material deve ser respirável, hipoalergênico, lavável e resistente a produtos de limpeza hospitalares, garantindo durabilidade e fácil higienização. As faixas devem proporcionar conforto ao paciente, sem causar irritação ou compressão excessiva, e devem ser seguras, evitando o deslocamento ou escape do membro imobilizado. Devem apresentar, ainda, costuras reforçadas para maior segurança e resistência.

Quantidade: 50 Unidades.



Item 18 - Kit de cintos para prancha de madeira longa.

Descritivo: Kit com 03 cintos nas cores preta, vermelha e verde. Cintos medindo 1,60m de comprimento por 05cm de largura cada. Cinto de nylon tipo "cinto de segurança", fivelas pretas em polipropileno resistente com costura em "x" (costura de segurança). Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 10 Kits

Item 19 - Torniquete.

Descritivo: Torniquete em nylon nº6, poliamida, poliuretano e velcro, com 95 cm aberto, placa de estabilização reforçada e barra de pressão resistente; para controle de grandes hemorragias nas extremidades inferiores e superiores. Embalagem individual, cor preta, contanto com um sistema de fechamento único que permite uma aplicação rápida e remoção suave; terá que possuir etiqueta para registro do tempo de pressão.

Quantidade: 30 Unidades.

Item 20 - Manta térmica aluminizada.

Descritivo: Produzida e, polietileno aluminizado. Dimensões aproximadas 2,10m x 1,40 m. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 150 Unidades.

Item 21 - Caixa coletora de materiais perfurocortantes. Capacidade para 3 litros.

Descritivo: Recipiente em papelão rígido impermeável com plástico interno, alça dupla para transporte, presença de trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853. Deverá possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 2.000 Unidades

Item 22 - Caixa coletora de materiais perfurocortantes. Capacidade para 7 litros.

Descritivo: Recipiente em papelão rígido impermeável com plástico interno, alça dupla para transporte, presença de trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853. Deverá possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 300 Unidades.

Item 23 - Caixa coletora de materiais perfurocortantes. Capacidade para 13 litros.

Descritivo: Recipiente em papelão rígido impermeável com plástico interno, alça dupla para transporte, presença de trava de segurança, produzido de acordo com a NBR 13853. Deverá possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 1.500 Unidades.

Item 24 - Gelo Rígido Reutilizável, 200 ml.

Descritivo: Gelo reutilizável, capacidade de 200 ml, com dimensões aproximadas 12 x 7 x 3 cm. Embalagem de polietileno de alta densidade/ rígido, conteúdo em interior gel atóxico.

Quantidade: 150 Unidades.



Item 25 - Gelo Rígido Reutilizável, 400 ml.

Descritivo: Gelo reutilizável, capacidade de 200 ml, com dimensões aproximadas 17 x 9,50 x 2,50 cm. Embalagem de polietileno de alta densidade/ rígido, conteúdo em interior gel atóxico.

Quantidade: 200 Unidades.

Item 26 - Abaixador de língua. Pacote com 100 unidades.

Descritivo: Espátula de madeira, descartável. Medidas aproximadas: 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura. Material para uso hospitalar. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 500 Pacotes

Item 27 - Cadarço para traqueostomia. Rolo com 10 m.

Descritivo: Medidas: largura: 10mm. Material: 90% algodão e 10% poliéster.

Quantidade: 200 Rolo.

Item 28 - Saco coletor de urina infantil, unissex, estéril. Caixa com 10 unidade

Descritivo: Capacidade de 100 ml, graduada de 10 em 10 ml. Possui campo para identificação do paciente. Esterilizado por óxido de etileno. Embalado individualmente. Uso pediátrico. Material para uso hospitalar. O produto deverá ser entregue com, no mínimo, 75% da validade da esterilização vigente. Apresentar registro na ANVISA.

Quantidade: 70 Caixas

Item 29 - Uripem, tamanho pequeno, nº 04. caixa com 02 unidades

Descritivo: Material para uso hospitalar. Apresentar Registro na ANVISA.

Quantidade: 50 Caixas

Item 30 - Uripem, tamanho pequeno, nº 05. caixa com 02 unidades

Descritivo: Material para uso hospitalar. Apresentar Registro na ANVISA.

Quantidade: 50 Caixas

Item 31 - Uripem, tamanho pequeno, nº 06. caixa com 02 unidades

Descritivo: Material para uso hospitalar. Apresentar Registro na ANVISA.

Quantidade: 50 Caixas

Item 32 - Clamp Umbilical.

Descritivo: Indicação: clampeamento do cordão umbilical. De uso único e esterilizado por óxido de etileno.

Quantidade: 200 Unidades

Item 33 - Conexão para infusão simultânea de soluções parentais, com 02 vias e Clamp

Descritivo: Material para uso hospitalar.

Quantidade: 1.000 Unidades



Item 34 - Tampa oclusora para conector luer lock macho/fêmea.

Descritivo: Produto plástico fabricado com polímero ABS em formato de tampa com conicidade luer universal. Conexões macho e fêmea em uma única peça. Produto estéril.

Quantidade: 500 Unidades.

Item 35 - Dânulla - torneira de 03 vias.

Descritivo: Material para uso hospitalar.

Quantidade: 2.000 Unidades.

Item 36 - Compressa de campo operatório 45 cm x 50 cm

Descritivo: Não estéril, com fio radiopaco, 4 camadas de tecidos, acabamento cadaço 100% puro algodão, macio e extra absorvente. Tamanho: 45 cm X 50 cm; Pacote com 50 unidades. A embalagem de conter identificação de marca, quantidade, lote, data de fabricação e validade, dados do fabricante e registro na ANVISA.

Quantidade: 2.300 Pacotes

Item 37 - Solução aquosa de clorexidina 2% sem tensoativos. Frasco com 100ml.

Descritivo: Antisséptico dermatológico, para uso hospitalar. Almotolia plástica descartável lacrada de 100 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá conter na embalagem, se for em sistema twist-off, que seja de fácil deslacre, e se for em sistema de tampa com furador, que a membrana seja de fácil penetração, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica. Apresentar registro na ANVISA.

Quantidade: 1.300 Frascos

Item 38 - Solução aquosa de clorexidina 2% sem tensoativos. Frasco com 1000ml.

Descritivo: Descrição para compra: Antisséptico dermatológico, para uso hospitalar. Frasco plástico descartável lacrado de 1000 ml, com sistema de abertura que não necessite de material cortante e permita após a abertura encaixe perfeito da tampa, com ausência de corantes, conservantes e odores. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Documentos necessários: Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº. 199, 26/10/06) e ficha técnica. Apresentar registro na ANVISA

Quantidade: 150 Frasco

### 1.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( X ) Não                      ( ) Sim, Justificar:

**1.4. Da Classificação do Objeto:** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem



ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

**1.5. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço registrado seja comprovadamente vantajoso para a administração pública. Conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:** A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnico preliminares, apêndice deste termo de referência.

**2.1. Previsão no PCA:** A previsão no PCA encontra-se pormenorizado em tópico específico dos estudo técnicos preliminares

**3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto:** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

**4. Requisitos da Contratação**

**4.1. Dos requisitos:** Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**4.2. Vedação de Marca:** Não se aplica a esta contratação.

**4.3. Exigência de amostras e provas de conceito:** Dispensa-se a apresentação de amostras e a realização de conceito.

**4.4. Exigência de carta de solidariedade:** Dispensa-se a apresentação de carta de solidariedade.

**4.5. Participação de cooperativas:** Admite-se a participação de cooperativas

**5. Modelo de execução do Objeto**

**5.1. Prazo de Entrega:** Será de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.



**5.1.1.** O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.

**5.2. Local de entrega:** Rua Ibirapuitã, nº 885 – Salgado Filho – CEP 94025-000

### **5.3. Condições de entrega**

**5.3.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

**5.3.2.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

**5.3.3.** Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

**5.3.4.** Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.

### **5.4. Prazo de Validade:**

**5.4.1.** O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

**5.4.2.** Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

**5.4.3.** A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

**5.4.4.** Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na da da entrega.

### **5.5. Substituição do objeto**



**5.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitos substituição de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

**5.5.1.1.** O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

**5.5.1.2.** A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.5.1.3.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

**5.5.1.4.** Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

**6.3. Gestor do Contrato:** Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

**6.4. Fiscal do Contrato:** Lauro Fialho da Silva

## **7. Critérios de medição e pagamento**



## **7.1. Recebimento provisório e definitivo**

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**7.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

**7.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**



**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.2.5.** Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

**7.2.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.2.7.** O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.



### 7.3. Pagamento

**7.3.1.** O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

**7.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.3.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

### 7.4. Antecipação de pagamento

Não será permitido

Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

### 8.2. Qualificação técnica

**8.2.1.** Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde (**quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item**). Apresentar cópia do D.O.U. (grifando o número relativo a cada produto cotado) ou consulta ao site da ANVISA;

**8.2.2.** Comprovação do respectivo ato formal de dispensa do registro ou comprovação de cadastro no Ministério da Saúde, se for o caso;

**8.2.3.** Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será exigida para as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para



saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, para as demais empresas não se aplica esse subitem;

**8.2.4.** Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar ou distribuir ou importar ou comercializar produtos para saúde (Alvará Sanitário Municipal ou Estadual), para as demais empresas não se aplica esse subitem; \* Será aceito o alvará vencido no ano anterior desde que apresente o protocolo de solicitação de renovação anterior à data de vencimento; e

**8.2.5.** Comprovação do registro no INMETRO. **(quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item).**

**9. Estimativas do valor da contratação:** Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

**10. Da dotação orçamentária:** As despesas correrão a conta da dotação:

<b>Órgão/Unidade Orçamentária</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
13	15001002	2304	3339030

## **11. Obrigações do Contratante**

**11.1.** O Contratante compromete-se a realizar as aquisições necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme a demanda efetiva do órgão, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

**11.2.** O Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada, relativos aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

**11.3.** O Contratante compromete-se a prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitado, acerca das disposições constantes na Ata de Registro de Preços (ARP)

**11.4.** O Contratante compromete-se a fiscalizar a execução do presente instrumento contratual, verificando o cumprimento de suas cláusulas e especificações técnicas. Em



caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

## **12. Obrigações da Contratada**

**12.1.** A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

**12.2.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

**12.3.** A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

**12.4.** A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.5.** A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

**12.6.** A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

**12.7.** A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

**12.8.** A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;



**12.9.** A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

**12.10.** A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (*compliance*) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal.

### **13. Das sanções e penalidades**

**13.1.** Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, desde que a ocorrência tenha sido registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

**13.3.** Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

**13.4.** Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência



**13.5.** Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7, 12.9 e 12.10 deste Termo de Referência.

**13.6.** Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e notificada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

**13.7.** A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

**13.8.** As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

**13.9.** As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

**13.10.** O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

**13.11.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

**13.12.** O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

#### **14. Observações adicionais**

**14.1.** O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

**14.2.** A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

**14.3.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

**14.4.** Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.



**14.5.** Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

**14.5.1.** As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

**14.5.2.** Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

**14.5.3.** Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

**14.5.4.** Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 15 de abril de 2026.

